



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do município de Viseu/PA pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Educação:

2.1.1. No que se refere a aquisição de instrumentos musicais, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das escolas Rede Pública de Ensino do Município de Viseu. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, deseja adquirir os instrumentos musicais para fanfarra escolar e banda Municipal, com objetivo de incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didáticas pedagógicas.

2.1.2 Ademais, é amplamente reconhecido que a prática musical contribui de forma significativa para o desenvolvimento integral dos estudantes, possibilitando o fortalecimento do raciocínio lógico-matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, bem como da coordenação motora e da capacidade criativa, especialmente entre crianças e adolescentes. Outrossim, a inserção de atividades musicais no ambiente escolar potencializa a execução de projetos pedagógicos, enriquecendo as atividades extracurriculares e fomentando a participação em apresentações cívicas, culturais e eventos institucionais promovidos pela rede municipal de ensino. Tal iniciativa favorece, ainda, o engajamento da comunidade escolar, promovendo a integração entre alunos, educadores e a sociedade, além de contribuir para a valorização da cultura e o fortalecimento da identidade local.

2.1.3. A presente aquisição mostra-se indispensável para a manutenção e o fortalecimento da Banda Municipal da rede de ensino deste Município, a qual desempenha relevante papel no desenvolvimento educacional, cultural e social dos estudantes. A música, enquanto linguagem universal, constitui importante ferramenta pedagógica, contribuindo significativamente para a formação integral dos alunos, ao estimular habilidades cognitivas, emocionais e sociais, além de promover a disciplina, a criatividade e o trabalho em equipe. Ademais, a prática musical configura-se como instrumento de inclusão e transformação social, favorecendo o engajamento dos alunos em atividades construtivas e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Nesse contexto, a adequada disponibilização de instrumentos musicais é condição essencial para a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Banda Municipal.

2.1.4. Ressalta-se, ainda, que os instrumentos musicais a serem adquiridos serão amplamente utilizados pelas bandas marciais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, desempenhando papel fundamental no desenvolvimento de atividades cívicas, pedagógicas, culturais e recreativas. As bandas marciais escolares constituem importante instrumento de incentivo à disciplina, à organização, ao trabalho coletivo e ao fortalecimento do espírito de cooperação entre os estudantes, além de promoverem a valorização da cultura musical no ambiente educacional. Ademais, tais atividades contribuem significativamente para a participação dos alunos em desfiles cívicos, apresentações culturais, eventos institucionais e ações comunitárias promovidas pelo Município, fortalecendo a integração entre escola e sociedade. Nesse sentido, a disponibilização adequada de instrumentos musicais mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a ampliação das atividades desenvolvidas pelas bandas marciais escolares, proporcionando melhores condições para a formação artística, social e educacional dos estudantes da rede pública municipal de ensino. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, visando assegurar a estrutura necessária ao pleno funcionamento das atividades pedagógicas e culturais, bem como a valorização das ações educacionais promovidas por esta Secretaria.

2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social:

2.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA, visando assegurar a execução contínua, eficiente e qualificada das atividades socioassistenciais, culturais, educativas e recreativas desenvolvidas por meio da Escola de Música Isaias Cunha de Oliveira, ofertados à população usuária da política pública de assistência social.

2.2.2. A aquisição dos instrumentos musicais é fundamental para a realização de oficinas de musicalização, atividades culturais, apresentações artísticas e demais ações socioeducativas promovidas pelas unidades socioassistenciais do município. Tais atividades constituem importantes ferramentas de inclusão social, desenvolvimento de habilidades, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de contribuírem para a promoção da cidadania e da convivência social dos usuários atendidos.

2.2.3. Ressalta-se que os instrumentos musicais e seus acessórios estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, tornando necessária a reposição, manutenção e renovação periódica desses bens. Dessa forma, a presente contratação visa

suprir as demandas dos diversos programas, serviços e unidades socioassistenciais, garantindo a continuidade e a qualidade das ações ofertadas à população.

2.2.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA desenvolve regularmente atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos inseridos na rede de proteção social. Nesse contexto, as oficinas de música, atividades de musicalização e apresentações culturais representam instrumentos estratégicos para a promoção da inclusão social, do protagonismo dos usuários e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, sendo indispensável a disponibilidade de instrumentos musicais adequados para a execução dessas ações.

2.2.5. Destaca-se que instrumentos como violões, teclados, caixas de som, microfones, tambores, instrumentos de percussão, suportes, estantes, cabos e demais acessórios correlatos são essenciais para o desenvolvimento das atividades culturais e socioeducativas promovidas pela Secretaria por meio da Escola de Música. A necessidade de aquisição e reposição desses materiais decorre da utilização frequente em oficinas, ensaios, apresentações e eventos institucionais, bem como do desgaste ocasionado pelo uso contínuo dos equipamentos.

2.3. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Viseu/PA para o exercício de 2026, estando registrado sob o item nº 40 (quarenta), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos municipais que regulamentam o planejamento das contratações públicas, conforme documentação comprobatória constante nos autos do processo.

2.4. A contratação pretendida guarda plena compatibilidade com o Planejamento Estratégico da Administração Municipal, estando alinhada aos objetivos, metas e ações estabelecidos pelas Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social para o exercício de 2026. Sua execução contribuirá para o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional dos órgãos envolvidos, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, bem como o atendimento adequado das demandas institucionais e da coletividade.

40	COMUM PARA MAIS DE UM REQUISITANTE	Material de Consumo/Equipamento e material Permanente	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa de Viseu-PA.	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	12 de janeiro de 2026	20 de fevereiro de 2026	R\$ 508.238,63	BAIXA
----	------------------------------------	---	--	------------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------	-------

Fonte: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2026.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme demandas estimadas durante o período de vigência da ata de registro de preços.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de instrumentos musicais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à sua utilização, quando aplicável, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais resistentes e duráveis, possuir acabamento adequado, apresentar desempenho compatível com sua finalidade e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo eficiência, durabilidade e confiabilidade durante sua utilização.

3.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.5. A empresa contratada será responsável pela entrega dos instrumentos nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

3.6. Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização contratual, sendo recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou qualquer característica que comprometa sua utilização, cabendo à contratada realizar a substituição sem qualquer ônus para a Administração.

3.7. A presente solução busca assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, apoiando ações educacionais, culturais, recreativas e socioassistenciais, incluindo projetos de musicalização, bandas, fanfarras, oficinas, apresentações culturais e demais iniciativas voltadas à promoção da cultura, da inclusão social e do desenvolvimento artístico da população.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade do Município, promovendo economicidade, eficiência, racionalização dos gastos públicos e melhor planejamento das contratações, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

TABELA 1 – QUANTIDADE CONSOLIDADA DAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS:

QUANTIDADE CONSOLIDADA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FME	SEMAS	TOTAL	MÉDIO UNT	TOTAL
1	AFINADOR DIGITAL E METRÔNOMO - TIPO DE ALIMENTAÇÃO PILHA. TIPO DE AFINADOR CROMÁTICO. FREQUÊNCIA MÍNIMA - FREQUÊNCIA MÁXIMA 440 HZ - 440 HZ.	UND	-	10	10	R\$ 135,33	R\$ 1.353,30
2	ARCO PARA VIOLINO 3X4. ARCO PARA VIOLINO 3/4 DE CRINA ANIMAL SINTÉTICA SIMPLES. ÓTIMO ARCO PARA VIOLINOS ESTUDANTES.	UND	-	5	5	R\$ 126,77	R\$ 633,85
3	ARCO PARA VIOLINO 4X4. ARCO DE VIOLINO DE CRINA DE CAVALO. ARCO DE SUBSTITUIÇÃO PARA VIOLINO 4/4. COR: MARROM	UND	-	5	5	R\$ 136,22	R\$ 681,10
4	BAQUETA DE MADEIRA PARA BUMBO MAÇANETA LONGA FORRADA 52 CM	UND	20	10	30	R\$ 42,13	R\$ 1.263,90
5	BAQUETA DE MADEIRA PARA SURDO	UND	100	-	100	R\$ 45,59	R\$ 4.559,00
6	BAQUETA DE MADEIRA PARA TAROL	UND	50	-	50	R\$ 33,89	R\$ 1.694,50
7	BAQUETA PARA BATERIA. MODELO: BAQUETA 7A. COMPRIMENTO: 40 CM. DIÂMETRO: 1,3 CM.	UND	-	30	30	R\$ 41,12	R\$ 1.233,60
8	BAQUETA PARA REPIQUE SILICONE FLEXÍVEL	PAR	8	-	8	R\$ 38,76	R\$ 310,08
9	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA - COM TONS, SURDO, BUMBO, CAIXA DE TAMANHO PADRÃO, 1 ESTANTE DE PRATO GIRafa. 1 ESTANTE DE PRATO RETA, 1 PEDAL SINGLE. 1 MÁQUINA DE HIHAT 1 ESTANTE DE CAIXA. 1 CAIXA DE MADEIRA 14X5,5" NA COR DA BATERIA OU SIMILAR.	UND	-	2	2	R\$ 3.668,58	R\$ 7.337,16
10	BATERIA ALCALINA 9V PARA CONTRABAIXO/VIOLÃO	UND	-	20	20	R\$ 32,87	R\$ 657,40
11	BATERIA ELETRÔNICA. TIPOS DE CONEXÃO: P10, USB. TIPO DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO. PORTÁTIL. INCLUI: CAIXA, PRATO CONDUÇÃO, PRATO DE ATAQUE, SURDO, CHIMBAL, PEDAIS, BAQUETAS.	UND	-	2	2	R\$ 3.460,50	R\$ 6.921,00
12	BATUTA REGÊNCIA MAESTRO 33CM	UND	-	6	6	R\$ 119,88	R\$ 719,28
13	BOCAL PARA TROMPETE 7C. MODELO: 11C4-7C	UND	-	10	10	R\$ 127,10	R\$ 1.271,00
14	BOQUILHA CLARINETE 5C - APLICAÇÃO: CLARINETE SIB.	UND	-	8	8	R\$ 317,96	R\$ 2.543,68
15	BOQUILHA SAX ALTO Nº 07	UND	-	10	10	R\$ 448,19	R\$ 4.481,90
16	BOQUILHA SAX TENOR Nº 07	UND	-	10	10	R\$ 472,29	R\$ 4.722,90
17	BREU PARA INSTRUMENTOS DE ARCO - VIOLINO, VIOLA E VIOLONCELO MATERIAL RESINA NATURAL DE PINHO.	UND	-	15	15	R\$ 27,49	R\$ 412,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

18	BUMBO MARCIAL: 16X14 COM COLETE. AFINAÇÃO: 06	UND	-	6	6	R\$ 2.202,56	R\$ 13.215,36
19	BUMBO, TAMANHO 22" 30CM EM MADEIRA (01 PAR DE MAÇANETAS DE PELÚCIA E 01 PAR DE TALABARTE DE NYLON 2 GANCHOS)	UND	15	-	15	R\$ 822,81	R\$ 12.342,15
20	CABO P10/P10 COR-PRETO 0,30MM ² COM COMPRIMENTO DE 10 METROS	UND	-	10	10	R\$ 149,16	R\$ 1.491,60
21	CABO PARA MICROFONE PROFISSIONAL. TIPO DE ADAPTADORES: ENTRADA: P10 TS; SAÍDA: XLR FÊMEA; COMPRIMENTO DE 20 METROS.	UND	-	30	30	R\$ 212,23	R\$ 6.366,90
22	CABO XLR MACHO E FÊMEA COR-PRETO 2x0,30MM ² COM COMPRIMENTO DE 15 METROS.	UND	-	10	10	R\$ 136,85	R\$ 1.368,50
23	CAIXA ACÚSTICA ATIVA COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W RMS. POSSUI AMPLIFICADOR INTEGRADO, CONEXÕES DE ENTRADA XLR/P10, CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA.	UND	-	10	10	R\$ 3.685,31	R\$ 36.853,10
24	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DUPLA ALTO FALANTE; COM NO MÍNIMO 650W RMS; VOLTAGEM 127V/202V.	UND	-	8	8	R\$ 4.710,98	R\$ 37.687,84
25	CAIXA DE REPIQUE ARO 14	UND	-	5	5	R\$ 358,29	R\$ 1.791,45
26	CAJON PROFISSIONAL - MATERIAL UTILIZADO NO CORPO: MDF - PELE SELADA (NÃO É PARAFUSADA)	UND	-	4	4	R\$ 799,33	R\$ 3.197,32
27	CASE PARA TECLADO MODELO (BAG TECLADO ARRANJADOR SINTETIZADOR 61 TECLAS 5/8) TIPO DE CAPA E ESTOJO	UND	-	6	6	R\$ 253,17	R\$ 1.519,02
28	CONGAS COMPACTAS 11.06 E 12.06 PAR C/ RACK	UND	-	5	5	R\$ 4.315,63	R\$ 21.578,15
29	CONJUNTO DE QUADRITON - PERCUSSÃO TENOR (COMPLETO)	UND	2	-	2	R\$ 2.807,11	R\$ 5.614,22
30	CONTRABAIXO ELÉTRICO 5 CORDAS - ORIENTAÇÃO DA MÃO: DESTRO.	UND	-	1	1	R\$ 2.687,39	R\$ 2.687,39
31	CORDA PARA CONTRABAIXO 04 CORDAS - ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO DE 04 CORDAS	JG	-	5	5	R\$ 239,61	R\$ 1.198,05
32	CORDA PARA CONTRABAIXO DE 05 CORDAS-ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO 05 CORDAS.	JG	-	5	5	R\$ 339,98	R\$ 1.699,90
33	CORNETA DE LATÃO CAVALARIA, TROMPETE CORNETA EM MIB COM GATILHO	UND	3	-	3	R\$ 865,29	R\$ 2.595,87
34	CORNETA P/ BANDA MACIAL GRANDE MEDINDO 35X12X10CM	UND	10	-	10	R\$ 1.728,20	R\$ 17.282,00
35	CORREIA P/ INSTRUMENTO (TALABATE) 02 GANCHOS, COM	UND	70	-	70	R\$ 49,39	R\$ 3.457,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	ALMOFADA. ENGATE DE FERRO, MATERIAL DE NAYLON						
36	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA DE AÇO. CALIBRE 0.10	UND	-	20	20	R\$ 71,44	R\$ 1.428,80
37	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE AÇO. CALIBRE 0.10	UND	-	20	20	R\$ 80,91	R\$ 1.618,20
38	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON. TENSÃO NORMAL	UND	-	20	20	R\$ 85,88	R\$ 1.717,60
39	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO 3/4	UND	-	20	20	R\$ 59,80	R\$ 1.196,00
40	ENCORDOAMENTO PARA VIOLINO 4/4	UND	-	20	20	R\$ 53,83	R\$ 1.076,60
41	ESPALEIRA PARA VIOLINO 4/4 E 3/4.	UND	-	10	10	R\$ 89,91	R\$ 899,10
42	ESTANTE PARA PARTITURA LINHA ESTUDO DE METAL.	UND	-	30	30	R\$ 132,81	R\$ 3.984,30
43	ESTEIRA DE AÇO P/ TAROL NUMERO 14 COM 24 FIOS	UND	50	-	50	R\$ 71,63	R\$ 3.581,50
44	GUITARRA ELÉTRICA PROFISSIONAL COM CORPO EM MADEIRA MACIÇA, CAPTAÇÃO MAGNÉTICA INTEGRADA E CONTROLES DE TONALIDADE E VOLUME	UND	-	10	10	R\$ 2.650,87	R\$ 26.508,70
45	INSTRUMENTO REPIQUE 30CM X 10" ALUMINIO	UND	10	-	10	R\$ 304,40	R\$ 3.044,00
46	INSTRUMENTO TREME TERRA 22" X 60CM ALUMINIO	UND	15	-	15	R\$ 846,38	R\$ 12.695,70
47	KIT CAIXA, TENOR, (14" X 30) C/ COLETE EM ALUMINIO	UND	10	-	10	R\$ 1.726,13	R\$ 17.261,30
48	KIT DE LIMPEZA INTERNA PARA TROMBONE DE VARA.	KIT	-	10	10	R\$ 175,39	R\$ 1.753,90
49	KIT LIMPEZA PARA TROMPETE.	KIT	-	8	8	R\$ 149,85	R\$ 1.198,80
50	KIT PROFISSIONAL DE MICROFONES PARA BATERIA, COMPOSTO POR SOLUÇÕES PARA BUMBO, CAIXA, TONS E PRATOS. O CONJUNTO DEVE GARANTIR ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A ELEVADOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (SPL) E FIDELIDADE NA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DAS PEÇAS.	KIT	-	2	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
51	LIRA MARCIAL MUSICAL 29 TECLAS CROMATICAS ALUMINIO NATURAL COM BAQUETA	UND	3	-	3	R\$ 1.020,41	R\$ 3.061,23
52	LUBRIFICANTE PARA PISTOS.	UND	-	10	10	R\$ 83,96	R\$ 839,60
53	MALACACHETA ARO 12	UND	-	10	10	R\$ 442,21	R\$ 4.422,10
54	MICROFONE COM FIO. TIPO: DINÂMICO, PROFISSIONAL. COMPRIMENTO DO CABO: 5MTS MODELO: SM58 OU SIMILAR. MATERIAL: METAL. FREQUÊNCIA: 18 HZ - 80 HZ. CONECTOR DE SAÍDA: XRL-3M	UND	-	20	20	R\$ 1.119,81	R\$ 22.396,20
55	MICROFONE CONDENSADOR GOOSENECK PARA INSTRUMENTOS, COM CLIPE EMBORRACHADO E HASTE FLEXÍVEL. POSSUI CAPTAÇÃO CARDIOIDE, ALTA	UND	-	15	15	R\$ 958,52	R\$ 14.377,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	RESISTÊNCIA A VOLUME (SPL) E CONEXÃO PROFISSIONAL. ACOMPANHA PROTETOR DE VENTO E ESTOJO.						
56	MICROFONE DINÂMICO PARA INSTRUMENTOS, COM PADRÃO POLAR CARDIOIDE E ALTA RESISTÊNCIA A ELEVADOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (SPL)	UND	-	10	10	R\$ 516,29	R\$ 5.162,90
57	PAD DE ESTUDO PARA BATERIA: BAQUETAS. COR PRETO/AMARELO. MATERIAL: BORRACHA EVA.	UND	-	40	40	R\$ 91,46	R\$ 3.658,40
58	PALHETA CLARINETE Nº 2 1/2 - PALHETA PARA CLARINETE MODELO: TRADICIONAL. NUMERAÇÃO: 2,5.	CX	-	5	5	R\$ 362,45	R\$ 1.812,25
59	PALHETA CLARINETE Nº 3 - PALHETA PARA CLARINETE MODELO: TRADICIONAL. NUMERAÇÃO: 3.	CX	-	5	5	R\$ 415,80	R\$ 2.079,00
60	PALHETA PARA VIOLÃO / GUITARRA 0.96 MM	UND	-	30	30	R\$ 8,41	R\$ 252,30
61	PALHETA TRADICIONAL PARA SAX ALTO Nº 2 1/2 -	CX	-	10	10	R\$ 426,66	R\$ 4.266,60
62	PALHETA TRADICIONAL PARA SAX TENOR Nº 2 1/2 -	CX	-	10	10	R\$ 441,33	R\$ 4.413,30
63	PEDAL SUSTAIN PARA TECLADO OU PIANO DIGITAL VOCAL (NÃO) INCLUI PEDAL DE EXPRESSÃO (NÃO) TIPOS DE EFEITOS (SUSTAIN) COM LUZ INDICADORA (NÃO)	UND	-	5	5	R\$ 185,26	R\$ 926,30
64	PEDESTAL PROFISSIONAL PARA MICROFONE. TIPO DE SUPORTE: BRAÇO GIRAFÁ. TIPO DE BASE: TRIPÉ.	UND	-	10	10	R\$ 186,72	R\$ 1.867,20
65	PELE BATEDEIRA P/ BUMBO 24" GROSSA (12 A 15MIL OU DUPLA CAMADA) FILME ÚNICO P2 LEITOSA	UND	50	-	50	R\$ 187,88	R\$ 9.394,00
66	PELE P/ SURDO C/ TAMANHO 16" LEITOSA (DIÂMETRO DA PELE 16")	UND	150	-	150	R\$ 66,55	R\$ 9.982,50
67	PELE P/ SURDO C/ TAMANHO 18" LEITOSA (DIÂMETRO DA PELE 18")	UND	100	-	100	R\$ 73,90	R\$ 7.390,00
68	PELE P/ SURDO C/ TAMANHO 20" LEITOSA, DIÂMETRO DA PELE 20	UND	50	-	50	R\$ 79,52	R\$ 3.976,00
69	PELE P/ TARÓL C/ TAMANHO 14" LEITOSA (DIÂMETRO DA PELE 14")	UND	50	-	50	R\$ 63,59	R\$ 3.179,50
70	PELE P/ TARÓL RESPOSTA 14" (DIÂMETRO DA PELE 14")	UND	50	-	50	R\$ 72,65	R\$ 3.632,50
71	PELE PARA REPIQUE 10" LEITOSA (DIÂMETRO DA PELE 10")	UND	10	-	10	R\$ 50,94	R\$ 509,40
72	PELE RESPOSTA P/ BUMBO 24" MÉDIA OU FINA (7 A 10 MILÉSIMOS DE POLEGADA - "MIL") FILME ÚNICO	UND	50	-	50	R\$ 221,85	R\$ 11.092,50
73	PRATO MARCHING BAND 13 C/ ALCA COD ESCOLI 13MB	UND	25	-	25	R\$ 426,55	R\$ 10.663,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

74	PRATO MARCHING BAND ARO 14 COD ECOLI 14MB, COM ALÇA OU SIMILAR	UND	49	10	59	R\$ 486,02	R\$ 28.675,18
75	QUADRITOM - FÓRMICA BRANCA. ESPECIFICAÇÕES: 08, 10, 12 E 13. DIMENSÕES: 106CM DE LARGURA, 52 CM DE PROFUNDIDADE, 18 CM DE ALTURA.	UND	-	4	4	R\$ 2.838,07	R\$ 11.352,28
76	REPIQUE Nº 10, 30CM CROMADO	UND	2	-	2	R\$ 366,27	R\$ 732,54
77	SUPORTE DE TECLADO: TIPO DE SUPORTE (X) MATERIAL (AÇO/PLÁSTICO) QUANTIDADE DE LONGARINAS (2) ALTURA MÍNIMA (66 CM) ALTURA MÁXIMA (100 CM) LARGURA MÍNIMA (41 CM) LARGURA MÁXIMA (87 CM) PESO MÁXIMO SUPTADO (30 KG) É DOBRÁVEL (SIM) É DUPLO (NÃO)	UND	-	10	10	R\$ 196,24	R\$ 1.962,40
78	SURDO 30CM X 14" ALUMINIO COM PELE LEITOSA	UND	20	-	20	R\$ 514,11	R\$ 10.282,20
79	SURDO 30CM X 14" ESCOVADO NAT AFIN ARO CHP PRETO PELE LEITOSA	UND	20	-	20	R\$ 583,80	R\$ 11.676,00
80	SURDO 30CM X 16" ESCOVADO NAT AFIN ARO CHP PRETO	UND	10	-	10	R\$ 656,14	R\$ 6.561,40
81	SURDO 50CM X18" ESCOVADO NAT AFIN ARO CHP PRETO	UND	10	-	10	R\$ 721,70	R\$ 7.217,00
82	SURDOS ARO 16" POL X 40 CM EM ALUMÍNIO COM ARO CROMADO PELE LEITOSA;	UND	-	5	5	R\$ 695,66	R\$ 3.478,30
83	TALABARTES 01 GANCHO – NA COR PRETA; IDEAL PARA FIXAR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; CONSTITUÍDO DE NYLON; COM 1 GANCHO PARA FIXAR.	UND	-	20	20	R\$ 43,88	R\$ 877,60
84	TALABARTES COM 02 GANCHOS – NA COR PRETA; IDEAL PARA FIXAR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; CONSTITUÍDO DE NYLON; COM 2 GANCHO PARA FIXAR	UND	-	20	20	R\$ 44,78	R\$ 895,60
85	TAROL P/ BANDA MACIAL, TAMANHO 14" X 15CM, ALUMINIO	UND	25	-	25	R\$ 347,29	R\$ 8.682,25
86	TECLADO (61 TECLAS COM SENSIBILIDADE AO TOQUE) PARA INICIANTE; COM ALTO FALANTE.	UND	-	10	10	R\$ 2.227,90	R\$ 22.279,00
87	TROMPETA DE VARA SIB-INTENEDIARIO	UND	3	-	3	R\$ 2.835,48	R\$ 8.506,44
88	TROMPETE EM BB YTR2330 LAQUEADO	UND	3	-	3	R\$ 5.739,19	R\$ 17.217,57
89	VIOLÃO INICIANTE CORDA NYLON	UND	-	20	20	R\$ 556,45	R\$ 11.129,00
90	VIOLINO 3/4, TRADICIONAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPO SPRUCE (ABERTO), MACIÇO, MICROAFINADORES, ARCO DE CRINA ANIMAL, E FILETE DE MADEIRA, ACESSÓRIOS ESTOJO TÉRMICO, BREU E ESPALEIRA E QUEIXEIRA.	UND	-	10	10	R\$ 1.455,41	R\$ 14.554,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

91	VIOLINO 4/4, TRADICIONAL, COM ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPO SPRUCE (ABERTO), MACIÇO, MICROAFINADORES, ARCO DE CRINA ANIMAL, E FILETE DE MADEIRA, ACESSÓRIOS ESTOJO TÉRMICO, BREU E ESPALEIRA E QUEIXEIRA.	UND	-	10	10	R\$ 1.643,83	R\$ 16.438,30
Valor Total Estimado							R\$ 605.739,11

3.8. O valor global estimado da contratação é de R\$ 605.739,11 (seiscentos e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais, e onze centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a qualidade dos produtos, a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os instrumentos musicais deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

4.1.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para fornecer os instrumentos musicais nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

4.1.3. Os instrumentos musicais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade e possuir características de resistência, durabilidade, acabamento e desempenho adequados, conforme especificações dos fabricantes e da legislação vigente.

4.1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos instrumentos musicais nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte e acompanhados da documentação fiscal correspondente.

4.1.5. Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, quando apresentarem defeitos de fabricação, avarias, divergências em relação às especificações técnicas, danos decorrentes do transporte ou qualquer inconformidade com as exigências contratuais.

4.1.6. A substituição dos instrumentos musicais rejeitados deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4.1.7. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, preferencialmente utilizando o Sistema de Registro de Preços, considerando a possibilidade de fornecimento parcelado e a necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipais ao longo da vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. Como requisitos de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, além de atender às demais exigências previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os instrumentos musicais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando, no mínimo, o prazo legal ou aquele oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.

4.3. O prazo de entrega deverá ser compatível com as necessidades da Administração, de forma a assegurar a continuidade das atividades educacionais, culturais e socioassistenciais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, conforme cronograma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da Administração, não gerando à empresa contratada o direito à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

4.5. Durante a execução contratual, a contratada deverá observar os princípios da eficiência, qualidade, economicidade, sustentabilidade e boa-fé objetiva, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.6. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.6.1. Habilitação jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.6.2. Habilitação técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.6.4. Econômico-financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.7. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, terá o prazo de contrato de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja previamente solicitado e justificado pela Secretaria demandante.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.9.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns entre a Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, com a possibilidade de prorrogação de contrato desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, sob o modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será processado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às demandas futuras, eventuais e parceladas das Secretarias Municipais. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de aquisição de instrumentos musicais de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais, considerando que o consumo ocorre de maneira variável ao longo da vigência da ata. O sistema proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, economia de escala, redução da necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios, otimização do planejamento das contratações e maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

8.3. Nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração considerar pertinente, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou por tarefas;
- III – quando for conveniente o atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV – quando for necessária a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão, conforme legislação aplicável; e
- V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.4. A presente contratação enquadra-se, especialmente, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que os instrumentos musicais serão adquiridos de forma parcelada para atender às necessidades das Secretarias Municipais, em ações educacionais, culturais, recreativas e socioassistenciais. Em razão da variação das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo efetivamente necessário, tornando o Sistema de Registro de Preços o mecanismo mais eficiente, econômico e adequado para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

9.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação foi fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos, base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3. Diante disso, o Departamento de Planejamento Técnico e de Contratações Anual, no âmbito de suas atribuições, solicitou ao Departamento de Pesquisa de Preços a realização de pesquisa de mercado referente aos itens constantes presentes no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento visa subsidiar a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de

valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Para a formação da estimativa do valor da contratação, o Departamento de Pesquisa de Preços – DPP adotou a metodologia estabelecida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando como parâmetro preços obtidos em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observadas as condições e especificações compatíveis com o objeto pretendido. A metodologia empregada visa assegurar a obtenção de valores referenciais condizentes com a realidade do mercado, promovendo maior economicidade, eficiência e segurança na definição do orçamento estimado da contratação.

9.5. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, chegou-se a um valor global estimado é de R\$ 605.739,11 (seiscentos e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais, e onze centavos).

9.6. As pesquisas e os documentos que fundamentam a composição do orçamento estimado encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, garantindo a transparência, a rastreabilidade dos dados utilizados e a adequada instrução processual, em conformidade com os princípios da eficiência, da motivação e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA POSSIBILIDADE DE EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS

10.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, determinando que os itens ou lotes de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação dessas empresas, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento da medida.

10.2. A observância desse tratamento favorecido constitui dever da Administração Pública, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Considera-se, ainda, a Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, que orienta os gestores municipais quanto à observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 nos processos licitatórios, especialmente no que se refere às licitações exclusivas, à reserva de cotas e aos demais mecanismos destinados à ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

10.4. Após a análise dos quantitativos e dos valores estimados dos itens que compõem a presente contratação de instrumentos musicais, verificou-se que aqueles cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que mantidas as condições de competitividade e observadas as demais disposições legais aplicáveis.

10.5. A adoção do tratamento favorecido previsto na legislação não compromete a competitividade do certame, considerando a existência potencial de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte aptos a atender ao objeto da contratação, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. A licitação observará os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente aqueles constantes do art. 48, conforme a natureza e o valor estimado dos itens licitados, assegurando a regularidade do procedimento, a ampliação da competitividade e o cumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

10.7. Também será observada a Lei Municipal nº 632/2026, do Município de Viseu/PA, especialmente o disposto em seus arts. 10 e 11, que asseguram tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Resolução nº 16.526/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA. A norma municipal estabelece, ainda, os conceitos de empresa local e empresa regional, conferindo prioridade, quando cabível, aos fornecedores sediados no Município de Viseu/PA e na respectiva região geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.8. A efetiva adoção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte dependeu da realização prévia de pesquisa de mercado que demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, bem como a viabilidade da medida, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.9. Nos casos em que o valor estimado do item ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se tratar de bem de natureza divisível, poderá ser aplicada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que demonstrada, mediante análise técnica e mercadológica, a vantajosidade da medida e sua compatibilidade com os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade.

10.10. Para a presente contratação, será adotada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto além da participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando tecnicamente aplicável e observada a divisibilidade do objeto, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 632/2026. A adoção da cota reservada tem por finalidade promover o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando sua participação nas contratações públicas e contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA E ADITAMENTO CONTRATUAL

12.1. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se prevista nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo a prorrogação de sua vigência regulamentada pelo art. 84, que estabelece:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.2. A comprovação da vantajosidade deverá ser precedida de pesquisa de mercado atualizada, destinada a verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado à época da prorrogação, bem como a conveniência administrativa da manutenção da ata. A existência de saldo remanescente ou de demanda futura, por si só, não constitui fundamento suficiente para a prorrogação.

12.3. A formalização da prorrogação deverá ocorrer antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante processo administrativo devidamente instruído, contendo, no mínimo, justificativa da autoridade competente, pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços registrados, manifestação da unidade demandante quanto à necessidade de manutenção da ata e comprovação da permanência das condições de habilitação do fornecedor registrado, quando exigível.

12.4. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e observância dos requisitos legais.

12.5. As alterações quantitativas observarão o disposto no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração promover acréscimos ou supressões necessários ao atendimento do interesse público, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições originalmente pactuadas.

12.5.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pela Administração, observados os limites legais, desde que as alterações não descaracterizem o objeto originalmente contratado.

12.5.2. As alterações qualitativas somente serão admitidas quando indispensáveis ao atendimento do interesse público, devidamente justificadas no processo administrativo e compatíveis com o objeto inicialmente contratado.

12.5.3. Caso as necessidades da Administração ultrapassem os limites quantitativos previstos na legislação ou impliquem alteração substancial do objeto contratado, deverá ser instaurado novo procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

12.6. O reajuste dos preços será concedido para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do índice de atualização previsto no edital e no contrato, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. O reajuste será calculado com base no índice oficial previamente estabelecido no instrumento convocatório, incidindo a partir da data-base definida no contrato, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.7. O apostilamento poderá ser utilizado para registrar alterações que não impliquem modificação das obrigações essenciais das partes, especialmente aquelas relativas à atualização decorrente de reajuste contratual, alterações de dotações orçamentárias, compensações financeiras e demais hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. A formalização do reajuste de preços poderá ocorrer mediante apostila, por decorrer de cláusula previamente estabelecida no contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais e contratuais.

12.8. Todas as alterações contratuais deverão ser previamente justificadas, instruídas no respectivo processo administrativo e formalizadas antes de sua execução, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Viseu/PA para o exercício financeiro de 2026, observadas as respectivas classificações orçamentárias e a disponibilidade financeira necessária à execução da contratação.

13.2. Compete ao Setor de Contabilidade proceder à análise da adequação orçamentária e financeira da contratação, verificando a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com as despesas previstas, bem como a disponibilidade de crédito orçamentário para suportar as obrigações decorrentes do futuro contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

14. FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. Os instrumentos musicais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos produtos fornecidos e a qualidade dos instrumentos entregues.

14.3. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em caráter provisório, para verificação da quantidade e da conformidade dos instrumentos musicais com as especificações contratuais, e, posteriormente, em caráter definitivo, após a confirmação do atendimento integral das exigências previstas no Termo de Referência.

14.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os instrumentos musicais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, com as condições estabelecidas no contrato ou que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer outra inconformidade, cabendo à contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

14.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos instrumentos musicais fornecidos, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades eventualmente constatados durante o prazo de garantia ou na forma prevista na legislação aplicável.

14.6. A contratada deverá prestar todas as informações e o suporte necessários à fiscalização da execução contratual, permitindo o acompanhamento da entrega dos produtos e adotando, de imediato, as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas pela Administração.

Viseu/PA, em 30 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025

